

LEI Nº.697/2006

“Suprime artigo da Lei Municipal nº.665/2005 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que o plenário aprovou e eu sanciono e mando publicar a seguinte lei:

Art.1º.-Fica suprimido o caput do artigo 13 da Lei Municipal nº665/2005, e conseqüentemente os seus incisos I e II, eximindo-se, portanto, a empresa concessionária, da aplicação de multas pelo serviço prestado.

Art.2º.-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3ºRegistre-s, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 14 de dezembro de 2006.

CLAUDIONOR FERREIRA DA SILVA FILHO
PREFEITO